



COMBOIOS DE PORTUGAL

CÓDIGO DE ÉTICA DA CP-COMBOIOS DE PORTUGAL, EPE

Aprovado na sessão de 9 e 10 de novembro de 2017 do Conselho de
Administração da CP-Comboios de Portugal, EPE

I

Enquadramento

A CP – Comboios de Portugal, Entidade Pública Empresarial, aqui designada por Empresa, prestadora de serviços de transporte ferroviário, orienta a sua atividade por parâmetros de qualidade, visando o reforço da sua eficiência e eficácia, com respeito pelos princípios da responsabilidade social.

A adoção de comportamentos éticos é uma exigência no plano interno e no relacionamento com os clientes, os fornecedores e a comunidade em geral.

O Código de Ética contém um conjunto de valores e princípios que definem padrões de comportamento, moldam a identidade e imagem da Empresa. São a pedra angular da organização e uma garantia para todos os que com ela se relacionam.

Neste domínio, a Empresa tem como princípios de referência:

- A satisfação dos seus clientes;
- A prática de valores éticos e de integridade pessoal;
- A promoção e valorização dos seus trabalhadores;
- O respeito pela qualidade de vida das comunidades onde se insere.

II

Valores fundamentais da Empresa

1. São valores fundamentais da Empresa e orientadores comportamentais dos seus colaboradores:

- a) A excelência de serviço, assente na segurança e na qualidade, no rigor, no civismo, na educação e na urbanidade;



- b) A verdade, a honestidade, a transparência e a equidade.
2. A CP incentiva o respeito e a cooperação entre todos os trabalhadores num ambiente de trabalho respeitoso e digno, pelo que, não são toleradas ou admissíveis quaisquer práticas de assédio no trabalho.

III

Âmbito de aplicação

1. O Código de Ética aplica-se aos colaboradores da Empresa, independentemente da natureza dos seus vínculos com a mesma.
2. Por colaborador entende-se quem presta serviços à Empresa ao abrigo de um contrato de qualquer natureza, nomeadamente de trabalho, de mandato, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

IV

Princípio da legalidade

A Empresa e todos os seus colaboradores atuam em conformidade com a lei e os regulamentos internos em vigor.

V

Os colaboradores e a Empresa

Os colaboradores da Empresa devem:

- a) Respeitar os princípios e valores deste Código de Ética;
- b) Exercer a sua atividade com assertividade, transparência, diligência e objetividade;



- c) Manter-se informados em tudo o que respeite ao exercício da sua atividade, guardando sigilo sobre os assuntos reservados de que tomem conhecimento no exercício das suas funções;
- d) Dirigir-se à Empresa para solicitar esclarecimentos e reportar ocorrências em situações que entendam poder estar em contradição com este Código de Ética;
- e) Agir, nas relações interpessoais e com a Empresa, de modo a não pôr em risco a reputação e imagem da mesma, quer no exercício das suas funções profissionais, quer fora delas;
- f) Abster-se, nas relações interpessoais e com a Empresa, de obter vantagens individuais ilegítimas e não utilizar recursos da Empresa para fins particulares, salvo se devidamente autorizados;
- g) Abster-se, nas relações com os clientes, fornecedores de bens e prestadores de serviços, de usar informação interna em proveito próprio ou de terceiros;
- h) Agir, nas relações com os clientes, fornecedores de bens e prestadores de serviços, com integridade, não receber ou oferecer de/a terceiros qualquer espécie de ofertas ou favores que possam ser considerados como meio de influenciar o seu comportamento, da Empresa ou de outrem, devendo, em caso de dúvida, comunicar tal facto por escrito à hierarquia.

VI

Relacionamento com a sociedade e clientes

A Empresa, enquanto entidade pública empresarial socialmente responsável:



- a) Assume-se como operador de referência na prestação de serviços de transporte ferroviário;
- b) Assegura aos seus clientes a qualidade da informação prestada e a confidencialidade da informação recebida;
- c) Promove uma cultura de melhoria contínua dos seus serviços;
- d) Garante a confiabilidade e a oportunidade da informação prestada à sociedade;
- e) Assegura que os valores e os princípios deste código são respeitados nas suas ações publicitárias.

VII

Relacionamento com as tutelas e com as entidades fiscalizadoras

Nas relações com as tutelas e entidades fiscalizadoras a Empresa:

- a) Atua de acordo com o interesse público e as orientações das tutelas no cumprimento dos seus mandatos;
- b) Garante o fornecimento às tutelas e entidades fiscalizadoras de informação completa e oportuna;
- c) Presta toda a colaboração, satisfazendo as solicitações no quadro da lei e não adotando comportamentos que possam comprometer o exercício de competências de supervisão e fiscalização.

VIII

Relacionamento com os seus trabalhadores

Na relação com os seus trabalhadores, a Empresa:

- a) Respeita os direitos consagrados, no quadro das normas constitucionais, legais e convencionais em vigor;



- b) Disponibiliza a informação necessária ao exercício da atividade dos seus trabalhadores;
- c) Previne e combate todas e quaisquer práticas de assédio no trabalho, nomeadamente instaurando procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho nos termos da legislação laboral em vigor;
- d) Garante a igualdade de tratamento, de oportunidades e a não discriminação;
- e) Adota uma política de pessoal adequada à criação dum ambiente interno coerente com o presente Código de Ética;
- f) Promove uma política de recrutamento com critérios transparentes, objetivos e fundamentados;
- g) Providencia condições de trabalho, de segurança, higiene e saúde, adequadas à prevenção dos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- h) Promove o aperfeiçoamento e a formação profissional;
- i) Adota medidas que permitam a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal;
- j) Garante sigilo a quem reporte comportamentos violadores deste código, bem como tratamento justo a quem for alvo desse reporte.

IX

Relacionamento com os fornecedores de bens/prestadores de serviços

Na relação com os fornecedores de bens e prestadores de serviços, a Empresa:



1. Seleciona os mesmos de forma objetiva, imparcial e independente;
2. Promove a divulgação dos procedimentos em matéria de aquisição de bens e serviços;
3. Divulga os valores éticos da empresa junto dos mesmos, apelando ao seu cumprimento, nomeadamente em matéria de confidencialidade e de conflito de interesses.

X

Conflito de interesses

1. Os trabalhadores da Empresa que forem chamados a intervir em decisões que envolvam direta ou indiretamente pessoas ou entidades com as quais mantiveram ou mantêm ligações familiares, pessoais ou profissionais devem, de imediato, comunicar tal facto à sua hierarquia.
2. Os trabalhadores da Empresa comprometem-se a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou atividades na Empresa, exceto se em normativos específicos não existirem incompatibilidades ao respetivo exercício ou se forem devidamente autorizados.
3. A Empresa e os seus trabalhadores comprometem-se a prevenir situações que deem lugar a relações de hierarquia direta entre trabalhadores com vínculos familiares ou legalmente equiparados.